



Fernão, aos 19 de abril de 2021.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°148/2021.

Assunto: Responde a Indicação.

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão - SP.

Senhor Presidente,

Cumprimtando Vossa Excelência, informo que em relação à Indicação n°032/2021, lavrada no dia 03 de março, próximo passado, subscrita pela Vereadora Karina Fanton Tanganelli, a qual solicita sejam instalados redutores de velocidade em dois pontos específicos do Município, justificando que não raras vezes veículos trafegam em alta velocidade, na oportunidade, informo que a matéria está disciplinada na Resolução n°600/2016, de 24 de maio de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito "CONTRAN", a qual estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombaça física), em vias públicas, proibindo a instalação de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente em vias públicas.

Por seu turno, prevê o art. 1º, que a ondulação transversal pode ser utilizada onde necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Assim, considerando que no perímetro urbano deste Município já possui um bom número de redutores de velocidade, e a construção de outros inviabilizaria a



trafegabilidade, vamos oficiar ao Comandante da Polícia Militar a fim de que sejam intensificadas as fiscalizações nos locais indicados.

Para outras tratativas, estamos à disposição.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 126/2021  
Data: 22/04/2021 - Horário: 11:10  
Administrativo

  
José Valentim Fodra  
RG: 7.962.857-6  
Prefeito Municipal